



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
Secretaria de Apoio Parlamentar

**RESOLUÇÃO Nº 032/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA "ARNALDO FRANÇA XAVIER" DE RECONHECIMENTO PELA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E RELIGIOSA, BEM COMO PELA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA LITERATURA NEGRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica criada a Medalha "Arnaldo França Xavier", com o objetivo de premiar as pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na luta contra a discriminação racial e religiosa, bem como, tenham atuado para a preservação e valorização da literatura negra e cultura afro-brasileira no município de Campina Grande - PB.

**Parágrafo único.** A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal de Campina Grande.

**Art. 2º** A medalha deverá ser arredondada, com 40 mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem de Arnaldo França Xavier; no semicírculo inferior os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB"; no semicírculo inferior os dizeres "Arnaldo França Xavier"; e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do pleito.

**Art. 3º** Acompanhará a medalha o respectivo diploma, que a mesma se vincula, denominando "DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PELA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E RELIGIOSA, BEM COMO, PELA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA LITERATURA NEGRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB", contendo a expressão: "À....., com a Medalha "Arnaldo França Xavier", o reconhecimento da Cidade de Campina Grande, pela sua Câmara Municipal de Vereadoras e Vereadores de Campina Grande, em ..... de ..... de 2 ..... Presidente.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
Secretaria de Apoio Parlamentar

**Art. 4º** Em se tratando de pessoas jurídicas, a distinção será uma placa retangular, dourada, trazendo no verso a imagem de Arnaldo França Xavier, com os dizeres "Câmara Municipal de Campina Grande - Medalha Arnaldo França Xavier".

**Parágrafo único.** A placa de que trata este artigo também se fará acompanhar do diploma a que alude o Art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** A entrega da medalha de que trata o Art. 1º será feita anualmente no dia 19 de novembro, dia de nascimento de Arnaldo França Xavier, a todos os (as) agraciados (as), em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 6º** Perderá o direito ao uso da medalha e do respectivo diploma, devendo restituí-los, o agraciado ou agraciada que praticar qualquer ato atentatório à igualdade racial.

**Art. 7º** A cassação do uso da medalha dar-se-á por iniciativa de qualquer vereador ou vereadora, através da Comissão dos Direitos Humanos que dará o parecer, submetendo-se ao plenário devendo ser aprovado por 2/3 dos componentes da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

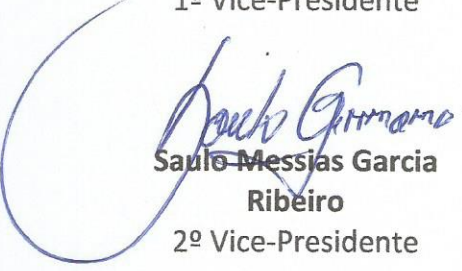
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

  
**José Marinaldo Cardoso**  
Presidente

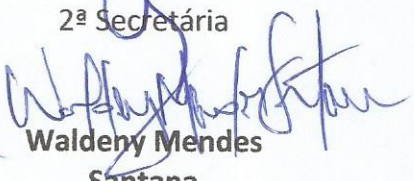
  
**Eva Gouveia**  
1ª Vice-Presidente

  
**Valéria Silva Aragão**  
3ª Vice-Presidente

  
**Josilene Maria de Oliveira**  
2ª Secretária

  
**Saulo Messias Garcia Ribeiro**  
2º Vice-Presidente

  
**Saulo Gonçalves Noronha**  
1º Secretário

  
**Waldeney Mendes Santana**  
3º Secretário